

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano estado do espírito santo

LEI MUNICIPAL Nº 0028, DE 14 DE JULHO DE 1993.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRAIR FINANCIAMENTO JUNTO A CVRD PARA SANEAMENTO BÁSICO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair financiamento, até o montante de Cr\$ 2.254.440.000,00 (dois bilhões, duzentos e cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), corrigidos monetariamente, junto a Companhia Vale do Rio Doce, para saneamento básico e pavimentação mediante as seguintes condições:

I - amortização em 16 (dezesseis) parcelas semestrais sucessivas, no prazo total de 08 (oito) anos, inclusive 02 (dois) anos de carência;

II - juros de 1% (um por cento) ao ano, durante o período de carência e de 3% (três por cento) ao ano, durante a amortização, sobre o saldo devedor corrigido;

III - correção monetária do saldo devedor equivalente a 80% (oitenta) por cento do IGPM.

Art. 2º - Em garantia do financiamento a que se refere o Art. 1º e por todo tempo de vigência do respectivo Contrato Mútuo, poderá o Município oferecer as Cotas -Partes do Fundo de Participação do Município - FPM.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano estado do espírito santo

Art. 3º - Os orçamentos Municipais, anuais ou plurianuais, durante o tempo de vigência do contrato em que se ajustar o funcionamento autorizado pela presente Lei, consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e encargos financeiros do referido financia mento.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal participará com a complementação de recursos necessários à execução do Projeto cujo financiamento é autorizado pela presente Lei, podendo, se necessário, o Poder Executivo utilizar recursos da Reserva da Contingência do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 14 de julho de 1993.

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O N° 088 /1993

EM 14 / 04 /1993

Elia Kuk

Elias Kiefer PREFEITO MUNICIPAL